



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

## **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE AQUISIÇÃO IMEDIATA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**Processo de Licitação nº 011/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO: *art. 75, inciso II e disposto §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.***

O **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.971.782/0001-10, com sede à Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, na cidade de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Sr. Brasil Antonio Sartori, Prefeito Municipal, torna público, o resultado do julgamento da **Dispensa de Licitação nº 003/2025, Processo Administrativo nº 011/2025**, para a Escolha da melhor proposta de preços para aquisição de material permanente de aquisição imediata para atender as necessidades da Secretaria de Transportes e Obras Públicas do Município de Entre-Ijuís/RS, com fundamento no *art. 75, inciso II e disposto §2º do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.*

**VENCEDORA: LOJAS FRICKE LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.740.754/0005-02, no valor total de R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais).**

### **1.DA JUSTIFICATIVA:**

**Secretaria de Obras:**Justifica-se pela necessidade do bebedouro para garantir um atendimento adequado aos servidores que consomem água potável e de boa qualidade, bem como de fundamental utilização para a dinâmica da vida humana, esse bebedouro atenderá além dos servidores que se utilizam do ambiente da garagem da secretaria de obras, motoristas, operadores de máquinas, vigilantes, entre outros usuários que circulam e frequentam pelo local diariamente. Necessidade de robustecer os pontos de fornecimento de água, especialmente em locais com grande fluxo de pessoas.

Aquisição de Material Permanente – Bebedouro Industrial de 100 litros com intuito melhorar disponibilidades de água potável e aumentar pontos de consumo, pois os bebedouros atuais da Secretaria de Obras não estão atendendo adequadamente, não comportam o atendimento do fluxo de pessoas e relatando problemas frequentes com o uso.

Assim sendo, a implantação do bebedouro visa melhorar as condições dos usuários e do ambiente de trabalho na Secretaria de Obras – Garagem Municipal - do Município de Entre-Ijuís/RS.

### **2.DO OBJETO**

**2.1.Despesa referente a Escolha da melhor proposta de preços para aquisição de material permanente de aquisição imediata para atender as necessidades da Secretaria de Transportes e Obras Públicas do Município de Entre-Ijuís/RS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
01	Aquisição de bebedouro industrial de água refrigerada, - tensão de alimentação de 220Volts, 60Hz, - capacidade 100 litros, - com três torneiras, podendo ser duas geladas e uma natural ou as três geladas, - com aparador de água frontal em chapa de aço inox; - com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do	Unid	01



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

	<p>esgoto, com revestimento externo em chapa de aço inox, reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno) ou totalmente inox,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- isolamento em EPS1,</li><li>- gás ecológico R 134A,</li><li>- unidade condensadora,</li><li>- controle da temperatura da água,</li><li>- fácil acesso para limpeza, com filtro duplo (limpeza físico e química) sendo uma unidade de polipropileno que remove sólidos de até 5 micras e outra unidade de carvão ativo adequados ao equipamento,</li><li>- com certificação do INMETRO</li><li>- garantia de 12 meses.</li></ul>		
--	---	--	--

A empresa contratada compromete-se a oferecer garantia dos produtos entregues pelo período de 12 meses, a partir da data de entrega correspondente. Durante esse período, a contratada deverá realizar, às suas expensas, a substituição total ou parcial de quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não decorram de mau uso, dentro do prazo de 10 dias consecutivos após notificação enviada Município sobre o problema identificado.

Observações: A empresa vencedora da licitação deverá executar todas as manutenções previstas para corrigir defeitos de fábrica nos equipamentos, sem nenhum custo adicional para a contratante. Dessa forma, todas as despesas relacionadas à manutenção de defeitos de fábrica serão integralmente arcadas pela contratada.

No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos produtos substituídos, contados a partir da data em que ocorrer a substituição.

### 3. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

3.1. Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, que a aquisição se enquadra em uma dispensa para pequenas compras de pronto pagamento.

3.2. Assim, passamos a expor o que segue:

3.3. O Processo administrativo de dispensa de licitação de pequeno valor está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) Pesquisa de Preços de Mercado;
- b) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- c) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

3.4. A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu [artigo 75, inciso II](#) e [§2º do art. 95](#), que assim preconizou:

#### Da Dispensa de Licitação

[Art. 75](#). É dispensável a licitação:

[II](#) - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

[Art. 95](#). O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

[§ 2º](#) É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de **valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

**4.2. Decreto Municipal nº 217/2024** - Dispõe sobre contrato verbal para pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento em razão de baixo valor pela [Lei 14.133/2021](#).

## **5. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:**

**5.1.** Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação [art. 75 inciso II](#), para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

**5.2.** Bem como art. 95 § 2º para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R\$ 12.545,11 (Doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**, através do [Decreto Federal nº 11.871/2023](#).

**5.3.** Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

**5.4.** A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou em outras palavras, evitando que o procedimento por ser menos formalista, induza o sobrepreço. De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

**5.3.** Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido Pela Administração Pública".*

**5.4.** Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação. Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

*"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".*

**5.5.** A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no [Art. 75, inciso II, e §2º do art. 95, da Lei Federal 14.133/2021](#).

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b)** Prova de regularidade com o FGTS;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho- CNDT
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

## **7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

7.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, no prazo e demais condições previstas na [Lei nº. 14.133/2021](#), tendo a Empresa: **LOJAS FRICKE LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.740.754/0005-02**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

7.2. Assim, diante do exposto nos documentos, o menor valor de mercado praticado é igual aos respectivos valores: **no valor total de R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais)**, resultante de cotação de preços de mercado, e o **MENOR VALOR**, ofertado pelas empresas citadas acima.

7.3. A aquisição dos equipamentos ofertados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## 8. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta das empresas a seguir:

**LOJAS FRICKE LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.740.754/0005-02**, com sede na Av. Brasil, nº 671, Bairro Centro, no Município de Santo Ângelo/RS – CEP 98.801-590, telefone: (55) 3312-1761, e-mail: [eder@fricke.com.br](mailto:eder@fricke.com.br), apresentou o menor valor para o fornecimento do bebedouro.

8.1. Segue abaixo a planilha detalhada com o custo de cada item:

ITEM	Especificação	QTD	Valor unitário	Valor total
01	Aquisição de bebedouro para Secretaria de Obras	1	2.950,00	2.950,00

8.2. Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

8.3. Assim será realizado contrato verbal por ser pequena compra de pronto pagamento.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

**06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

**041220002.2037000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DA SECRETARIA**

**4.4.90.52.000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiel observância da execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **BOLES LAU MILLANI OBADOWSKI**, responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

## 11. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. A agente pública do Município de Entre-Ijuís/RS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada [art. 75, inciso II e §2º do art. 95, da Lei Federal 14.133/2021](#), para a contratação pretendida através das empresas:

**LOJAS FRICKE LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.740.754/0005-02**, com sede na Av. Brasil, nº 671, Bairro Centro, no Município de Santo Ângelo/RS – CEP 98.801-590, telefone: (55) 3312-1761, e-mail: [eder@fricke.com.br](mailto:eder@fricke.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

Este é o entendimento da Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhado para empenho e compra.

## **12.FORMA DE ENTREGA:**

**12.1.**A entrega dos equipamentos deverá ser imediato após o recebimento da autorização de fornecimento, a combinar diretamente com a Secretaria de Obras do Município de Entre-Ijuís/RS, sito a Rua Francisco Richter, nº 543, Centro, Entre-Ijuís/RS - Prédio da Garagem, nos horários das 08h às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h.

## **13.PAGAMENTO:**

**13.1.**O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado. O pagamento será creditado por meio de depósito bancário em conta corrente. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à empresa para as devidas correções.

## **14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**14.1.** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 2120-2779.

**14.2.** Todos os atos desta Dispensa serão publicados no site do Município: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>, e Diário Oficial do Município, [Lei Municipal nº 2.982, de 30/05/2017](#): no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).

## **15. FORO**

**15.1.**Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 10 de fevereiro de 2025.

**Anderson Doberstein**  
Agente Publico



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

## **16. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**16.1.** À vista a exposição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a *Lei Federal nº 14.133/2021*:

- ( ) Ratifico e Autorizo a realização da despesa  
( ) Indefiro a realização da despesa

Entre-Ijuís/RS, 20 de fevereiro de 2025.

**Walter Kusler**  
**Vice-Prefeito em exercício**  
**no cargo de Prefeito Municipal**